|  |
| --- |
| **SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – SPF****MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC****UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA****PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD** |
| **EDITAL N.º 17/2019** |
| **PREGÃO ELETRÔNICO** **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE BENS****PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS****MOSSORÓ/RN – MAIO DE 2019** |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – SPF**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA**

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD**

**PROCESSO N.º: 23091.003115/2019-90**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.° 17/2019** - **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

**OBJETO:** Registro de Preços com vista à aquisição de **ferramentas, máquinas e utensílios de oficina,** destinados aos campi daUniversidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR “ITEM”.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 18/06/2019**

**HORÁRIO: 09:00 horas**

**LOCAL:** Portal de Compras do Governo Federal **- www.comprasgovernamentais.gov.br**

**ÍNDICE**

|  |  |
| --- | --- |
| PREÂMBULO |  |
| SEÇÃO I ....................................... | DO OBJETO |
| SEÇÃO II....................................... | DO ORGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES |
| SEÇÃO III ..................................... | DA ADESÃO À ATA DE REGISTROS DE PREÇOS |
| SEÇÃO IV..................................... | DO CREDENCIAMENTO |
| SEÇÃO V .................................... | DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO |
| SEÇÃO VI ................................... | DO ENVIO DA PROPOSTA |
| SEÇÃO VII ................................... | DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES |
| SEÇÃO VIII .................................. | DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA |
| SEÇÃO IX .................................... | DA HABILITAÇÃO |
| SEÇÃO X ..................................... | DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA |
| SEÇÃO XI .................................... | DO ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS VENCEDORAS |
| SEÇÃO XII ................................... | DOS RECURSOS |
| SEÇÃO XIII .................................. | DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO |
| SEÇÃO XIV ................................. | DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS |
| SEÇÃO XV ................................. | DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE |
| SEÇÃO XVI.................................. | DO PREÇO |
| SEÇÃO XVII................................. | DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO |
| SEÇÃO XVIII................................ | DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA  |
| SEÇÃO XIX.................................. | DO PAGAMENTO |
| SEÇÃO XX................................... | DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA |
| SEÇÃO XXI.................................. | DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS |
| SEÇÃO XXII................................. | DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO  |
| SEÇÃO XXIII................................ | DAS DISPOSIÇÕES GERAIS |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |



**PREGÃO ELETRÔNICO – PE**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2019**

**Processo Administrativo N.° 23091.003115/2019-90**

 **PREÂMBULO**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a União, por meio da Universidade Federal Rural do Semiárido - UFERSA, sediada na Avenida Francisco Mota, 572, Bairro Costa e Silva, CEP: 59.625-900 realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço por item,** nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n.° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n.° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: Dia 18/06/2019**

**Horário: 09 h (horário de Brasília)**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. **DO OBJETO**
	1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de ferramentas, máquinas e utensílios de oficina, destinados aos campi da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
	2. A licitação será dividida em itens, conforme lista dos materiais constante no anexo II, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
	3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
2. ***DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES***
	1. O órgão gerenciador será *a* Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA
	2. *São participantes desta licitação os seguintes órgãos:*
		1. *UASG 152756 – INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE/Campus Parnamirim;*
		2. *UASG 152757 – INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE/Campus Nova Cruz;*
		3. *UASG 160343 – 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE;*
		4. *UASG 160340 – 16º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO.*
	3. ***É obrigatório ao licitante ofertar, nos itens em que desejar participar, o somatório dos quantitativos solicitados pelo órgão gerenciador e pelo órgão participante, sob pena de desclassificação da proposta.***
3. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
	1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993 e no Decreto n.º 7.892, de 2013.
	2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
	3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
	4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
	5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
	6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
		1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
4. **DO CREDENCIAMENTO**
	1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
	2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
	3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
	4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
	5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
	6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
5. **DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**
	1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
		1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
		2. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
	2. Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.
	3. Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item acima:
		1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
		2. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
		3. que estejam reunidas em consórcio;
		4. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
		5. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
		6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
	4. Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666, de 1993.
	5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
		1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
			1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
			2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
		2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
		3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
		4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
		5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
		6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
		7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
	6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
6. **DO ENVIO DA PROPOSTA**
	1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
	2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
	3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
	4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
	5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
	6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
		1. valor unitário e total do item;
		2. a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;
			1. em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.
		3. Marca;
		4. Fabricante;
		5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazos de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
	7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
	8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
	9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
	10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
	11. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
7. **DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
	1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
	2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
		1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
		2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
		3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
	3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
	4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
	5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
		1. O lance deverá ser ofertado pelo valor (unitário).
	6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
	7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
		1. Na fase competitiva do pregão, em sua forma eletrônica, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.
	8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
	9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
	10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
	11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
	12. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
	13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
	14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
	15. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
	16. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:
		1. por empresas brasileiras;
		2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
		3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
	17. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

* 1. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
1. **DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**
	1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
	2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço manifestamente inexequível.
	3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
	4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
	5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
		1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
	6. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro para a realização de diligências será de até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado, por igual período, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
	7. **Para este pregão, não será necessário o envio de amostras.**
	8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
	9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
	10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
		1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
		2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
	11. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.
	12. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.
2. **DA HABILITAÇÃO**
	1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
		1. SICAF;
		2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
		3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
		4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
		5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
			1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
			2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
		6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
	2. Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts.10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
		1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
		2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
		3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
		4. **A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, poderão ser substituídas pela consulta ao SICAF, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema, conforme o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 11.10.10.**
	3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 02, de 11.10.10, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:
	4. **Habilitação jurídica:**
		1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
		2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n.º 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
		3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
		4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
		5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n.° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
		6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971;
		7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 7.775, de 2012.
		8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
		9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
	5. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
		1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
		2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
		3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
		4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;
		5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
		6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
		7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
		8. o licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
	6. **Qualificação Técnica**
		1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:
		2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
	7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
	8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo mínimo de 02 (duas) horas ao máximo de (02) dois dias, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, podendo ser prorrogado, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
		1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
		2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
	9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
		1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
	10. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
	11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
	12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
	13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
	14. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
3. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
	1. A sessão pública poderá ser reaberta:
		1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
		2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC n.º 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
	2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
		1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório.
4. **DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**
	1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 02 (duas) horas e máximo de 02 (dois) dias, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, podendo ser prorrogado, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
	2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
		1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
5. **DOS RECURSOS**
	1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
	2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
		1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
		2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
		3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
	3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
	4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
6. **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
	1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
	2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
7. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
	1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
	2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidadepara a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
	3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
	4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
		1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei n.º 8.666, de 1993;
8. **DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**
	1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da data da homologação do resultado da licitação, prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n.° 8.666/93.
	2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.
		1. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
		2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidadepara a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento*.*
	3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.
	4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
		1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
		2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
		3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
	5. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
		1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
		2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
	6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
9. **DO PREÇO**
	1. Os preços são fixos e irreajustáveis.
	2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.° 8.666/93 e no Decreto n.º 7.892, de 2013.
10. **DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**
	1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.
11. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
	1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.
12. **DO PAGAMENTO**
	1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
	2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei n.º 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666, de 1993.
	3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
	4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
	5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
	6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
	7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
	8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
	9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
	10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
	11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
	12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
		1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
	13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| I = (TX) | I =  | ( 6 / 100 ) | I = 0,00016438TX = Percentual da taxa anual = 6% |
| 365 |
|  |  |  |  |

1. **DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**
	1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
	2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
	3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
	4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n.° 7.892/2013.
2. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**
	1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
		1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
		2. apresentar documentação falsa;
		3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
		4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
		5. não mantiver a proposta;
		6. cometer fraude fiscal;
		7. comportar-se de modo inidôneo;
	2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
	3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
		1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
		2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
	4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
	5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.
	6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
	7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
	8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
3. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
	1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
	2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregao@ufersa.edu.br, através de envio de arquivo em PDF e Word (o arquivo em Word é necessário para que seja possível a disponibilização do requerido no sistema).
	3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
	4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
	5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
	6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
	7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
4. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
	1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
	2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
	3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
	4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
	5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
	6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
	7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
	8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
	9. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15°, do Decreto nº 7.892, de 2013.
	10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
	11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
	12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
	13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
	14. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/), e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I e no Relatório dos Materiais a Serem Licitados - Anexo II, o licitante deverá obedecer ao descrito na lista dos materiais anexo II do Edital.
	15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovenamentais.gov.br](http://www.comprasgovenamentais.gov.br) e [www.licitacao.ufersa.edu.br/noticias/](http://www.licitacao.ufersa.edu.br/noticias/).
	16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
		1. ANEXO I - Termo de Referência;
		2. ANEXO II – Lista dos Materiais;
		3. ANEXO III – Ata de Registro de Preços

 Mossoró/RN, 29 de maio de 2019.

**ANEXO I**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – SPF**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA**

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD**

###### **SETOR DE COMPRAS – SECOMP**

**PREGÃO SRP N.º 17/2019**

Processo Administrativo N.° 23091.003115/2019-90

###### **TERMO DE REFERÊNCIA N.º 14/2019**

1. **DO OBJETO**

Registro de Preço para aquisição de ferramentas, máquinas e utensílios de oficina, destinados à Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA que serão distribuídos aos campi conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas na lista dos materiais a serem licitados - Anexo II.

1. **JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

O presente pregão tem por objeto a **aquisição de ferramentas, máquinas e utensílios de oficina,** que serão destinados aos campi da Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA.

Os insumos serão utilizados na construção, montagem e manutenção de equipamentos para uso nas aulas práticas ministradas nos laboratórios, assim como nas atividades de pesquisa e extensão, proporcionando, assim, a continuidade e a ampliação da prestação dos serviços públicos essenciais.

A aquisição desses produtos visa, também, proporcionar mais segurança e confiabilidade na realização de serviços que exigem muita precisão e/ou ferramentas específicas.

A justificativa detalhada para a aquisição dos itens está anexa ao processo, em local específico de cada requisição de compra.

**3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

3.1. O bem a ser adquirido possui natureza de serviço comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

1. **ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**
	1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, no seguinte endereço: Avenida Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró/RN, CEP: 59625-900.
	2. No caso dos órgãos participantes, a entrega deverá ser realizada em seus respectivos endereços, quando solicitados:
		1. *Em relação ao Instituto Federal do Rio Grande do Norte/Campus Parnamirim (UASG: 152756), o endereço para entrega é: Rua Antônia de Lima Paiva, nº 155, Nova Esperança, CEP: 59143-455 – Parnamirim/RN;*
		2. *Em relação ao Instituto Federal do Rio Grande do Norte – Campus Nova Cruz (UASG: 152757), o endereço para entrega é: Av. José Rodrigues de Aquino Filho, nº 640, RN 120, Alto de Santa Luzia, CEP: 59215-000 – Nova Cruz/RN;*
		3. *Em relação ao 7º Batalhão de Engenharia de Combate (UASG: 160343), o endereço para entrega é: Rua Djalma Maranhão, nº 641, Nova Descoberta, CEP: 59075-290 – Natal/RN;*
		4. *Em relação ao 16º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG: 160340), o endereço para entrega é: Av. Hermes da Fonseca, nº 1355, Tirol, CEP: 59015-145 – Natal/RN.*
	3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
	4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
	5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
		1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
	6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
2. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
	1. São obrigações da Contratante:
		1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
		2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
		3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
		4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
		5. efetuar o pagamento à Contratadano valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
	2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
	3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.
3. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
	1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
		1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando aplicável;
		2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
		3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
		4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
		5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
		6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
4. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**
	1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
5. **CONTROLE DA EXECUÇÃO**
	1. Nos termos do art. 67 Lei n.º 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
	2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.
	3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
6. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
	1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993 e da Lei n.º 10.520, de 2002, a Contratada que:
		1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
		2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
		3. fraudar na execução do contrato;
		4. comportar-se de modo inidôneo;
		5. cometer fraude fiscal;
		6. não mantiver a proposta.
	2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
		1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
		2. multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);
		3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
		4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
		5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
		6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
		7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
	3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
		1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
		2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
		3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
	4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784, de 1999.
	5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
	6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
7. **DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO**
	1. **Unidade responsável: Setor de Compras – SECOMP**

Termo finalizado em 29 de maio de 2019.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Assinatura do responsável pela elaboração**

1. **DA APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Trata-se o presente processo de aquisição de ferramentas, máquinas e utensílios de oficina, destinadas à UFERSA que serão distribuídos aos campi.

Não consta nos autos a informação acerca de existência de disponibilidade orçamentária para arcar com a aquisição pretendida. No entanto, como a mesma ocorrerá por meio do Sistema de Registro de Preços - SRP poderá ficar sobrestado até o momento da aquisição.

Em cumprimento ao que prescreve o inciso II, do art. 9º do Decreto n.º 5.450/2005 e na delegação de competência outorgada por meio da Portaria n.º 0029/2018, de 25 de janeiro de 2018, APROVO o Termo de Referência n.º 14/2019 constante dos autos do processo, cuja finalidade é subsidiar a Administração na elaboração das diretrizes que darão ordem e forma à licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, notadamente no que tange ao objeto, condições da licitação e a contratação que se seguirá com o licitante vencedor.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Jorge Luiz de Oliveira Cunha**

Pró-Reitor de Administração

Portaria UFERSA/GAB N.º 672/2017

Mossoró-RN, 29 de maio de 2019.



**ANEXO II - RELATÓRIO DOS MATERIAIS A SEREM LICITADOS**

|  |  |
| --- | --- |
| **Gestora:** | 1100 - UFERSA |
| **Assunto:** | AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE (FERRAMENTAS, MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA). |
| **Tipo:** | MATERIAIS |
| **Status:** | SETOR DE COMPRAS - EM ANALISE - SETOR COMPRAS |

|  |
| --- |
| **LISTA DOS MATERIAIS** |
|   |
| **Item**   | **Especificação do Material** | **Unid.** | **Quant.Interna** | **Quant.Externa** | **Quant.Total** |
|   |
| **NÃO ASSOCIADO(S) A LOTE/GRUPO** |
|   |
| **1**   | **304200000230** | **ALICATE DE CORTE 5"** | UNIDADE | 10 | 20 | 30 |
|   | Características Gerais:Alicate de corte diagonal em aço-Vanadium; Fosfatizado e faces lixadas; Tratamento térmico e indução no corte. Projetado para cortar arame duro de até 1 mm ou modelo superior. Com isolamento. Comprimento: 5”. Similar a Marca/Modelo Gedore - Referência 8310. Garantia mínima de 90 dias. CATMAT: 251600. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 10 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE | 10 |
|   | 152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ | 5 |
|   | 160340 - 16 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO | 5 |
|   |
| **2**   | **3042000000530** | **ALICATE DE CORTE 6"** | UNIDADE | 4 | 19 | 23 |
|   | Características Gerais: Alicate de Corte Diagonal; 6 polegadas; Isolado 1000 V. Material: aço cromo vanádio. CATMAT: 336881. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 4 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE | 10 |
|   | 152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ | 5 |
|   | 160340 - 16 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO | 4 |
|   |
| **3**   | **304200000231** | **ALICATE DE PRESSÃO 10"** | UNIDADE | 1 | 19 | 20 |
|   | Características gerais: Alicate de pressão; material ferro tratamento superficial aço niquelado; mordente inferior curvo; abertura da boca 28 mm; tamanho 10”; similar a marca GEDORE; garantia 12 meses. CATMAT: 307420. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE | 10 |
|   | 152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ | 5 |
|   | 160340 - 16 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO | 4 |
|   |
| **4**   | **304200000056** | **ALICATE UNIVERSAL - 8"** | UNIDADE | 2 | 17 | 19 |
|   | Características gerais: Alicate universal; med 8”; fabricado em aço cromo-vanádio; arestas de corte com ajuste temperadas por indução; aresta de corte longa; corta fios e malhas de cobre; dispositivo para prensar terminais de diversas medidas até 10 mm sem isolação; Cabo antideslizante com abas protetoras arredondadas; isolamento para 1.000V; Aprovado pela NBR9699 e NR10; peso aproximado 410g. Similar a marca/modelo: GEDORE/8280 E IOX. Garantia mínima de 90 dias. CATMAT: 402035. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 2 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE | 10 |
|   | 152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ | 5 |
|   | 160340 - 16 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO | 2 |
|   |
| **5**   | **304200000325** | **ALICATE UNIVERSAL 6"** | UNIDADE | 4 | 19 | 23 |
|   | Características gerais: Alicate universal; Forjado em aço; Cabeça e articulações polidas; Altura de corte 36 mm; comprimento Total 160 mm – 6”; espessura da cabeça do alicate 24mm; total da ponta do alicate 5 mm; total de perfil 11 mm; peso aproximado 0,220 Kg; similar a marca GEDORE. CATMAT: 305636. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 4 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE | 10 |
|   | 152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ | 5 |
|   | 160340 - 16 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO | 4 |
|   |
| **6**   | **3042000000489** | **ARCO DE SERRA 12" COM CABO ERGONÔMICO PARA METAIS** | UNIDADE | 5 | 40 | 45 |
|   | Características Gerais: Arco de serra para metais, com cabo ergonômico e fechado. Arco para lâminas de até 12”. Ajustável para ser usado com lâmina na vertical ou horizontal em relação ao arco. Profundidade de corte: 90 mm. Cabo em alumínio com pintura eletrostática. Similar a Marca/Modelo Gedore. CATMAT: 265028. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 5 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE | 20 |
|   | 152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ | 10 |
|   | 160340 - 16 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO | 10 |
|   |
| **7**   | **304200000112** | **BEDAME RETO - 5/8" X 1/8" X 6"** | UNIDADE | 2 | 30 | 32 |
|   | Características Gerais: Bedame reto HSS (aço rápido) 5/8" x 1/8" x 6". Fabricado conforme norma DIN 4964. Tolerância dimensional h14. - Temperado e revenido com 65 ± 2 HRC. - Fabricado em aço rápido M2, que permite a usinagem de aços médio carbono, aço inox, etc. CATMAT: 392519. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 2 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE | 20 |
|   | 160340 - 16 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO | 10 |
|   |
| **8**   | **304200000109** | **BITS QUADRADO 1/4" X 4"** | UNIDADE | 2 | 30 | 32 |
|   | Características Gerais: Bits quadrado HSS (aço rápido) 1/4" x 4". Fabricado conforme norma DIN 4964. Tolerância dimensional h14. Temperado e revenido com 65 ± 2 HRC. Fabricado em aço rápido M2, que permite a usinagem de aços médio carbono, aço inox, etc. CATMAT: 376326. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 2 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 152756 - INST. FED. DO RN / CAMPUS PARNAMIRIM | 20 |
|   | 160340 - 16 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO | 10 |
|   |
| **9**   | **304200000110** | **BITS QUADRADO 3/8" X 4"** | UNIDADE | 2 | 30 | 32 |
|   | Características Gerais: Bits quadrado HSS (aço rápido) 3/8" x 4". Fabricado conforme norma DIN 4964.Tolerância dimensional h14. Temperado e revenido com 65 ± 2 HRC. Fabricado em aço rápido M2, que permite a usinagem de aços médio carbono, aço inox, etc. CATMAT: 376326. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 2 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 152756 - INST. FED. DO RN / CAMPUS PARNAMIRIM | 20 |
|   | 160340 - 16 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO | 10 |
|   |
| **10**   | **304200000404** | **BROCA AÇO RAPIDO 14MM DIN338** | UNIDADE | 1 | 22 | 23 |
|   | Características Gerais: Broca em aço rápido, diâmetro 14 mm, haste cilíndrica. Utilizada em trabalhos de perfuração em aço. Comprimento total: 160 mm. Compatível com todos os tipos de furadeiras. Fabricada conforme a norma DIN338. CATMAT: 312623. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 152756 - INST. FED. DO RN / CAMPUS PARNAMIRIM | 7 |
|   | 152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ | 10 |
|   | 160340 - 16 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO | 5 |
|   |
| **11**   | **304200000400** | **BROCA AÇO RAPIDO 18MM DIN338** | UNIDADE | 1 | 22 | 23 |
|   | Características Gerais: Broca em aço rápido, diâmetro 18 mm, haste cilíndrica. Utilizada em trabalhos de perfuração em aço. Comprimento total: 191 mm. Compatível com todos os tipos de furadeiras. Fabricada conforme a norma DIN338. CATMAT: 312629 |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 152756 - INST. FED. DO RN / CAMPUS PARNAMIRIM | 7 |
|   | 152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ | 10 |
|   | 160340 - 16 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO | 5 |
|   |
| **12**   | **304200000402** | **BROCA AÇO RAPIDO 20MM DIN338** | UNIDADE | 1 | 20 | 21 |
|   | Características Gerais: Broca em aço rápido, diâmetro 20 mm, haste cilíndrica. Utilizada em trabalhos de perfuração em aço. Comprimento total: 205 mm. Compatível com todos os tipos de furadeiras. Fabricada conforme a norma DIN338. CATMAT: 312629. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 152756 - INST. FED. DO RN / CAMPUS PARNAMIRIM | 7 |
|   | 152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ | 10 |
|   | 160340 - 16 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO | 3 |
|   |
| **13**   | **304200000403** | **BROCA AÇO RAPIDO 22MM DIN338** | UNIDADE | 1 | 20 | 21 |
|   | Características Gerais: Broca em aço rápido, diâmetro 22 mm, haste cilíndrica. Utilizada em trabalhos de perfuração em aço. Comprimento total: 215 mm. Compatível com todos os tipos de furadeiras. Fabricada conforme a norma DIN338. CATMAT: 312629. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 152756 - INST. FED. DO RN / CAMPUS PARNAMIRIM | 7 |
|   | 152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ | 10 |
|   | 160340 - 16 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO | 3 |
|   |
| **14**   | **304200000353** | **BROCA AÇO RÁPIDO 3/16** | UNIDADE | 5 | 30 | 35 |
|   | Caractrísticas gerais: broca espiral de aço de alto rendimento e afiadas; diâmetro 3/16”; haste cilíndrica; corte tipo N; ponta de perfuração de 118°; comprimento útil 52mm; comprimento total 86mm; compatível com todos os modelos de furadeiras; atende a norma DIN 338; garantia mínima de 90 dias. Similar a marca Bosh. CATMAT: 389063. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 5 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ | 10 |
|   | 160340 - 16 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO | 20 |
|   |
| **15**   | **3042000000518** | **BROCA AÇO RÁPIDO DE CENTRAR 1,6 MM X 4 MM** | UNIDADE | 3 | 15 | 18 |
|   | Características Gerais: Broca de centrar em aço rápido. Dimensões: 1,6 mm x 4,0 mm. Produz furos com escareamento plano de 60º. Em conformidade com a norma DIN 333A. Similar a marca LENOX-TWILL modelo TW720. CATMAT: 318770. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 3 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ | 10 |
|   | 160340 - 16 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO | 5 |
|   |
| **16**   | **304200000081** | **CARRO DE MÃO 45 L** | UNIDADE | 3 | 25 | 28 |
|   | Características Gerais: Carro de mão - Material caçamba chapa aço nº. 26, material chassi aço, com luva para proteção das mãos, material pés chapa em aço repuxada, material travessa chapa em aço, tipo travessa suporte dianteiro caçamba, material eixo aço, material arruela fixação aço, material braçadeira aço, quantidade roda 1, tipo roda pneu com câmara de ar, espessura caçamba 0,45 mm, capacidade mínima da caçamba 50 litros, comprimento eixo 1 pol, espessura chapa reforço eixo 2 mm, diâmetro tubo chassi 1 1/4pol, espessura chapa pé 2 mm, espessura travessa 2 mm, material reforço eixo chapa aço. Dimensões aproximadas: 1,44 x 0,59 x 0,52 m (C x L x A); Peso aproximado: 9 kg. Prazo de validade de pelo menos 85% estipulado pelo fabricante, a ser contato no ato da entrega à UFERSA. Similar ao modelo carrinho de mão caçamba rasa chapa 26 77704434 da marca Tramontina. CATMAT: 52680. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 3 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE | 10 |
|   | 152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ | 5 |
|   | 160340 - 16 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO | 10 |
|   |
| **17**   | **304200000398** | **CHAVE COMBINADA 1/2"** | UNIDADE | 1 | 10 | 11 |
|   | Características gerais: Chave combinada; Fabricada em aço cromo vanádio; Uso profissional; boca com encaixe aberta (fixa) e outro encaixe estriado fechado com medida de 1/2"; acabamento niquelado e cromado, medidas iguais para ambos os lados; aplicada para apertar e desapertar parafusos e porcas sextavada ou estriada; similar a marca Gedore; garantia mínima de 90 dias. CATMAT: 320773. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 160340 - 16 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO | 10 |
|   |
| **18**   | **304200000017** | **CHAVE DE GRIFO 12"** | UNIDADE | 1 | 5 | 6 |
|   | Características gerais: chave Grifo/reta no tamanho 12”; comprovação de teste de resistência; mordente superior com garantia contra quebra e torção e possuir escala que permita um pré-ajuste antes de colocar a chave no tubo, fabricado em aço temperado; mordente inferior em aço temperado e substituível; com a suspensão elástica; cabo de ferro nodular; fabricado em forma de viga "I". CATMAT: 386811. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 160340 - 16 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO | 5 |
|   |
| **19**   | **3042000000465** | **CHAVE DE TESTE ELÉTRICO 6 POLEGADAS** | UNIDADE | 2 | 13 | 15 |
|   | Características Gerais: Chave de Teste Elétrico; Cabo fabricado em plástico; Tensão de trabalho 110 / 220 v. Tamanho 6 " (polegadas). CATMAT: 73865. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 2 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ | 3 |
|   | 160340 - 16 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO | 10 |
|   |
| **20**   | **304200000430** | **COLHER QUADRADA TIPO DER** | UNIDADE | 2 | 20 | 22 |
|   | Características Gerais: Colher quadrada tipo DER, para amostras de solos; fabricada em aço zincado; utilizada para obtensão de amostras de solos; peso: 0,600 kg; dimensões: ø 60 x 40. Garantia mínima de 12 meses a partir do recebimento do produto. CATMAT: 217154. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 2 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE | 10 |
|   | 160340 - 16 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO | 10 |
|   |
| **21**   | **3042000000475** | **CONCHA PARA CEREAIS - CAPACIDADE 1 KG** | UNIDADE | 5 | 5 | 10 |
|   | Características Gerais: Concha para cereais - Capacidade 1 kg; Tipo armazém, para cereais, construída em aço inoxidável; Utilizada para auxílio na retirada de materiais para ensaios. Similar ao modelo 4.409.003 da Solotest. CATMAT: 150696. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 5 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 160340 - 16 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO | 5 |
|   |
| **22**   | **304200000188** | **COSSINETE 1/2" X 12 FIOS** | UNIDADE | 1 | 3 | 4 |
|   | Características gerais: Cossinete; Fabricado em aço rápido bsw 1/2" x 12 fios; Medidas: 6,0 X 1,00 X 20 mm Forma: redondo; em conformidade com a norma DIN 223. CATMAT: 8591. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 160340 - 16 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO | 3 |
|   |
| **23**   | **5238000000235** | **DETECTOR DE MATERIAIS E PVC COM ÁGUA** | UNIDADE | 1 | 11 | 12 |
|   | Características Gerais: Detector de materiais e PVC com água, com as seguintes especificações: Profundidade de detecção, aço, máx.\*120 mm; Profundidade de detecção, cobre, máx.\* 120 mm; Profundidade máx. de detecção\* 120 mm; Materiais detectáveis: Tubos de plástico preenchidos com água, metais ferrosos, metais não-ferrosos, estruturas em madeira, condutores elétricos; Profundidade de detecção dos cabos energizados, máx.60 mm; Profundidade de detecção de subestruturas de madeira, máx.38 mm; Precisão ± 10 mm; Desconexão automática, aprox.5 minutos;Peso aprox. 0,5 kg; Profundidades de detecção, máx. (material) Tubos de plástico (cheios de água), 60 mm, Fios de cobre (elétrico), Metais ferrosos, 120 mm, Metais não ferrosos (cobre);Profundidades de detecção, máx. (modo)Concreto, 120 mm, Construção de gesso cartonado, 60 mm, Modo universal;Exibição da profundidade máx. de perfuração;Função adicional Dual Power (10,8 V/4 x 1,5 V LR6 AA); Esquadro de centrar com indicador de direção do objeto. Similiar: Detector De Materiais E Pvc Com Água D-Tect 120 Bosch. CATMAT: 444508. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ | 1 |
|   | 160340 - 16 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO | 10 |
|   |
| **24**   | **3042000000473** | **ESCALIMETRO TRIANGULAR - 30 CM** | UNIDADE | 1 | 15 | 16 |
|   | Características Gerais: Escalímetro triangular de 30cm. Material plástico injetado. Escalas: 1:20, 1:25, 1:50, 1:75, 1:100 e 1:125. Similar a marca Trident. Garantia mínima de 90 dias. CATMAT: 234637. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE | 5 |
|   | 160340 - 16 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO | 10 |
|   |
| **25**   | **3042000000470** | **ESQUADRO TIPO PEDREIRO - 30 CM** | UNIDADE | 1 | 10 | 11 |
|   | Características Gerais: Esquadro tipo pedreiro; Fabricado em material metálico, comprimento: 30 cm. Características: esquadro, cabo de alumínio, lâmina em aço inox. Graduação: mm/pol. Com gravação em baixo relevo. CATMAT: 8940. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE | 5 |
|   | 160340 - 16 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO | 5 |
|   |
| **26**   | **304200000436** | **FERRO DE SOLDA** | UNIDADE | 1 | 22 | 23 |
|   | Características Gerais: Ferro de solda com ponta cobre tratada; resistência de mica; potência de 30 w, tensão de alimentação de 220 v; temperatura máxima de 450ºc; conjunto de resistência e tubo metálico substituível; cabo de força certificado pelo inmetro; ponta cônica com acabamento no máximo 1 mm; comprimento máximo: 185 mm; peso líquido sem embalagem máximo: 135 g. CATMAT: 18465. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE | 20 |
|   | 160340 - 16 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO | 2 |
|   |
| **27**   | **304200000411** | **FRESA DE TOPO 10 MM 4 CORTES** | UNIDADE | 2 | 5 | 7 |
|   | Características Gerais: Fresa de topo; Aço: rápido; 4 cortes; Uso: metal; Diâmetro: 10 mm; Peso: 0.05 Kg; Dimensões (C x L x A): 8.00 x 1.50 x 1.50 centímetros. Similar a Fresa de topo 10 mm 4 cortes aço rápido - DIN844A - Vonder. CATMAT: 251752. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 2 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 160340 - 16 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO | 5 |
|   |
| **28**   | **304200000414** | **FRESA DE TOPO 12 MM 4 CORTES** | UNIDADE | 2 | 2 | 4 |
|   | Características Gerais: Fresa de topo; Diâmetro da fresa (mm): 12,0 mm; Diâmetro da haste da fresa (mm): 12,0; Comprimento de corte da fresa (mm): 27,0 mm; Comprimento total da fresa (mm): 81,0 mm; Número de cortes da fresa: 04 cortes; Peso: 0.07 Kg; Uso: Metal. Similar a Fresa de topo 12 mm 4 cortes DIN844A em aço rápido - Vonder. CATMAT: 358845. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 2 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 160340 - 16 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO | 2 |
|   |
| **29**   | **304200000171** | **FRESA PARA RASGO 32 MM** | PEÇA | 1 | 1 | 2 |
|   | Características Gerais: Fresa para rasgo "T"; Material: Aço rápido; Diâmetro da Fresa: 12 mm; Altura; 32 mm; Haste 6 mm. CATMAT: 150640. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 160340 - 16 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO | 1 |
|   |
| **30**   | **304200000162** | **FRESA TOPO 4 CORTES HASTE RETA 1"** | UNIDADE | 2 | 8 | 10 |
|   | Características Gerais: Fresa topo 4 cortes haste reta 1" unificada (aço rápido). Diâmetro da fresa (pol): 1 "; Diâmetro da haste da fresa: 25,4 mm; Comprimento de corte da fresa: 50,0 mm; Comprimento total da fresa: 103,0 mm; Número de cortes da fresa: 04 cortes. CATMAT: 343470. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 2 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 152756 - INST. FED. DO RN / CAMPUS PARNAMIRIM | 6 |
|   | 160340 - 16 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO | 2 |
|   |
| **31**   | **304200000163** | **FRESA TOPO 4 CORTES HASTE RETA 1/2** | UNIDADE | 2 | 10 | 12 |
|   | Características Gerais: Fresa topo 4 cortes haste reta 1/2" unificada (aço rápido). Diâmetro da fresa (pol): 1/2 "; Diâmetro da haste da fresa: 12,7 mm; Comprimento de corte da fresa: 31,0 mm; Comprimento total da fresa: 82,0 mm; Número de cortes da fresa: 04 cortes. CATMAT: 400512. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 2 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 152756 - INST. FED. DO RN / CAMPUS PARNAMIRIM | 8 |
|   | 160340 - 16 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO | 2 |
|   |
| **32**   | **304200000164** | **FRESA TOPO 4 CORTES HASTE RETA 1/4** | UNIDADE | 2 | 12 | 14 |
|   | Características Gerais: Fresa topo 4 cortes haste reta 1/4" unificada (aço rápido). Diâmetro da fresa (pol): 1/4 "; Diâmetro da haste da fresa: 9,5 mm; Comprimento de corte da fresa: 15,0 mm; Comprimento total da fresa: 61,0 mm; Número de cortes da fresa: 04 cortes. CATMAT: 400513. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 2 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 152756 - INST. FED. DO RN / CAMPUS PARNAMIRIM | 10 |
|   | 160340 - 16 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO | 2 |
|   |
| **33**   | **304200000165** | **FRESA TOPO 4 CORTES HASTE RETA 3/16** | UNIDADE | 2 | 12 | 14 |
|   | Características Gerais: Fresa topo 4 cortes haste reta 3/16" unificada (aço rápido). Diâmetro da fresa (pol): 3/16 "; Diâmetro da haste da fresa: 6,3 mm; Comprimento de corte da fresa: 11,0 mm; Comprimento total da fresa: 55,0 mm; Número de cortes da fresa: 04 cortes. CATMAT: 225417. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 2 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 152756 - INST. FED. DO RN / CAMPUS PARNAMIRIM | 10 |
|   | 160340 - 16 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO | 2 |
|   |
| **34**   | **304200000167** | **FRESA TOPO 4 CORTES HASTE RETA 3/8** | UNIDADE | 2 | 12 | 14 |
|   | Características Gerais: Fresa topo 4 cortes haste reta 3/8" (aço rápido). Diâmetro da fresa (pol): 3/8 "; Diâmetro da haste da fresa: 9,5 mm; Comprimento de corte da fresa: 18,0 mm; Comprimento total da fresa: 63,0 mm; Número de cortes da fresa: 04 cortes. CATMAT: 358847. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 2 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 152756 - INST. FED. DO RN / CAMPUS PARNAMIRIM | 10 |
|   | 160340 - 16 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO | 2 |
|   |
| **35**   | **304200000169** | **FRESA TOPO 4 CORTES HASTE RETA 5/16** | UNIDADE | 2 | 12 | 14 |
|   | Características Gerais: Fresa topo 4 cortes haste reta 5/16" (aço rápido). Diâmetro da fresa (pol): 5/16 "; Diâmetro da haste da fresa: 9,5 mm; Comprimento de corte da fresa: 18,0 mm; Comprimento total da fresa: 66,0 mm; Número de cortes da fresa: 04 cortes. CATMAT: 400513. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 2 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 152756 - INST. FED. DO RN / CAMPUS PARNAMIRIM | 10 |
|   | 160340 - 16 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO | 2 |
|   |
| **36**   | **304200000170** | **FRESA TOPO 4 CORTES HASTE RETA 5/8** | UNIDADE | 2 | 9 | 11 |
|   | Características Gerais: Fresa topo 4 cortes haste reta 5/8" (aço rápido). Diâmetro da fresa (pol): 5/8 "; Diâmetro da haste da fresa: 15,8 mm; Comprimento de corte da fresa: 45,0 mm; Comprimento total da fresa: 94,0 mm; Número de cortes da fresa: 04 cortes. CATMAT: 358859. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 2 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 152756 - INST. FED. DO RN / CAMPUS PARNAMIRIM | 7 |
|   | 160340 - 16 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO | 2 |
|   |
| **37**   | **523800000092** | **FURADEIRA** | UNIDADE | 1 | 10 | 11 |
|   | Furadeira: Capacidade de perfuração de até 20 mm em concreto. Função de reversão e comutador mecânico de duas velocidades. Excelente relação de peso x potência. Limitador de profundidade, proporcionando maior precisão e rapidez para perfurações em série. Botão-trava para trabalhos contínuos. Itens inclusos: Empunhadeira auxiliar, chave de mandril, limitador de profundidade. Alimentação, Voltagem: 110V ou 220V. Peso: 2,2 kg. CATMAT: 452031. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE | 5 |
|   | 160340 - 16 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO | 5 |
|   |
| **38**   | **523800000036** | **FURADEIRA DE IMPACTO 3/8"** | UNIDADE | 1 | 8 | 9 |
|   | Características Gerais: Furadeira de Impacto de voltagem de 220 V, com potência superior a 560 Watts. Possui um mandril que suporta até brocas de 13 mm. CATMAT: 125440. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE | 5 |
|   | 160340 - 16 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO | 3 |
|   |
| **39**   | **3042000000539** | **JOGO COM DEZ PEÇAS DE CHAVES FENDA/PHILLIPS** | Jogo | 4 | 11 | 15 |
|   | Características Gerais: Jogo com dez peças de chaves fenda/phillips. Produzida em aço cromo vanádio, com ponta magnetizada e Cabo em polipropileno revestido com borracha. Conteúdo e dimensões: 1 Jogo de chaves de fenda/phillips, composto por 10 peças, sendo: 6 chaves de fenda (1/8" x 2", 3/16" x 1.1/2" (toco), 3/16" x 3", 1/4" x 1.1/2" (toco), 1/4" x 4" e 5/16" x 6") e 4 chaves phillips (1/8" x 2", 3/16" x 1.1/2" (toco), 3/16" x 3" e 1/4" x 4"). Garantia mínima: 6 meses. Similar a vonder plus. (ref.3072710000). CATMAT: 274826. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 4 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE | 5 |
|   | 152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ | 1 |
|   | 160340 - 16 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO | 5 |
|   |
| **40**   | **3042000000491** | **JOGO DE BITS, PONTAS E SOQUETES - 43 PEÇAS** | KIT | 1 | 8 | 9 |
|   | Características Gerais: Kit com 43 peças: Conteúdo da embalagem: 25mm - PH1 PH2x2 PH3 - PZ1 PZ2x2 PZ3 - S3 S4 S5 S6 - HEX3 HEX4 HEX5 HEX6 - T10 T15x2 T20x2 T25 T27 T30 T40 - TH10 TH15 TH20 TH25 TH27 TH30 THmm: - PH2 - PZ2 - S5 - T15 T20 T25 NUT RUNNER: - 6mm - 8mm - 10mm - 2 Bit Holder. CATMAT: 150023. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE | 5 |
|   | 152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ | 1 |
|   | 160340 - 16 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO | 2 |
|   |
| **41**   | **3042000000534** | **JOGO DE CHAVE TORX L - 15 PEÇAS** | Jogo | 1 | 8 | 9 |
|   | Características Gerais: Jogo de chave L Torx; Formato em "L"; Material das chaves: Cromo vanádio, Fosfatizada/escurecida, 15 Peças compõem a embalagem, sendo de medidas: - T6; T7; T8; T9; T10; T15; T20; T25; T27; T30; T40; T45; T50; T55 e T60.Acompanha embalagem plástica para que as chaves sejam guardadas. CATMAT: 254527. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE | 5 |
|   | 152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ | 1 |
|   | 160340 - 16 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO | 2 |
|   |
| **42**   | **3042000000467** | **JOGO DE BROCAS PARA USO EM AÇO RÁPDO - 25 PEÇAS DE 1,0 À 13,0 MM** | Jogo | 2 | 9 | 11 |
|   | Características Gerais: Jogo de brocas para uso em aço rápido (mm); Acabamento Brilhante; Possuem haste metálica, para metais ferrosos e não ferrosos, haste paralela / cilíndrica, canal helicoidal; Aplicação: Usinagem de aço com dureza até 45 HRC; Jogo composto por 25 peças, sendo: 1,0 - 1,5 - 2,0 - 2,5 - 3,0 - 3,5 - 4,0 - 4,5 - 5,0 - 5,5 - 6,0 - 6,5 - 7,0 - 7,5 - 8,0 - 8,5 - 9,0 - 9,5 - 10,0 - 10,5 - 11,0 - 11,5 - 12,0 - 12,5 - 13,0 mm. CATMAT: 422013. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 2 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE | 5 |
|   | 152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ | 1 |
|   | 160340 - 16 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO | 3 |
|   |
| **43**   | **304200000416** | **LAMINA DE SERRA FITA - 13 X 0,5 MM - DENTIÇÃO 10 A 14** | UNIDADE | 10 | 25 | 35 |
|   | Características Gerais: Lamina de serra fita; Fabricadas com aço Bi-Metal; Ideais para máquinas portáteis e máquinas de bancada de cortes leves; Largura: 13 mm; Espessura: 0,5 mm; Dentição: 10 a 14; Tubo/estrutural: 3 a 6 mm; Maciço: 8 a 25 mm. Similar ao modelo s1101-2 da marca starret. CATMAT: 8230. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 10 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE | 10 |
|   | 160340 - 16 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO | 15 |
|   |
| **44**   | **304200000413** | **LAMINA DE SERRA FITA - 13 X 0,5 MM - DENTIÇÃO 14 A 18** | UNIDADE | 10 | 20 | 30 |
|   | Características Gerais: Lamina de serra fita; Fabricadas com aço Bi-Metal; Ideais para máquinas portáteis e máquinas de bancada de cortes leves; Largura: 13 mm; Espessura: 0,5 mm; Dentição: 14 a 18. Similar ao modelo s1101-3 da marca starret. CATMAT: 8230. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 10 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE | 10 |
|   | 160340 - 16 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO | 10 |
|   |
| **45**   | **3042000000466** | **LÂMINA DE SERRA TICO-TICO - 20 PEÇAS** | CONJUNTO | 1 | 15 | 16 |
|   | Características Gerais: Lâmina de Serra Tico-Tico; Bi-Metal Unique; Com Encaixe Unificado para Metal: 50 x 7,5 x 1,0 mm; Conjunto com 20 peças. CATMAT: 150145. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE | 10 |
|   | 160340 - 16 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO | 5 |
|   |
| **46**   | **304200000009** | **LIMA GROSA CHATA 10” (250 MM)** | UNIDADE | 3 | 17 | 20 |
|   | Características Gerais: Lima Grosa Chata 10” (250 mm) para madeira com cabo plástico. Uso Profissional. Aplicação: Marcenarias, Carpintarias, Industrias de Móveis, Artesãos, Hobistas e Outros. Similar a Starrett. CATMAT: 391961. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 3 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE | 10 |
|   | 152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ | 2 |
|   | 160340 - 16 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO | 5 |
|   |
| **47**   | **304200000063** | **LIMA TRIANGULAR 4"** | UNIDADE | 2 | 17 | 19 |
|   | Características Gerais: Lima triangular 4" em ferro fundido, utilização em manutenção de ferramentas cortantes. Fabricada em Aço Especial de Alto Carbono; Jateada; Temperada. CATMAT: 447854. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 2 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE | 10 |
|   | 152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ | 2 |
|   | 160340 - 16 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO | 5 |
|   |
| **48**   | **3042000000527** | **MALETA CAIXA DE FERRAMENTAS 117 PEÇAS** | CAIXA | 5 | 10 | 15 |
|   | Características Gerais: Maleta caixa de ferramentas 117 peças: - 49 Pontas de Chaves de fenda, Philips e Torx de 25 mm largura em diversos tamanhos e formatos. - 14 Soquetes com encaixe de 1/4": (6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 mm e 5/16, 11/32, 3/8, 7/16, 15/32 e 1/2". - 04 Soquetes com encaixe de 3/8": (14, 15 mm e 9/16, 5/8"). - 01 Adaptador para Soquetes 1/4" x 3/8". - 24 Chaves Allen (de 0,9 a 6 mm e de 0,036" a 3/16"). - 01 Extensão Enc. 3/8" - 70 mm/3". - 01 Soquete de velas Emc. 3/8" - 21 mm. - 01 Porta Bits Imantado - 60 mm comprimento. - 04 Chaves de Fenda Relojoeiro 40 mm: (Fenda 1.5 e 2.0 mme Phillips nº 00 e 000). - 01 Nível Tipo Torpedo 125mm/5". - 04 Mini-Grampos Multi-Uso. - 01 Encaixe 3/8" Disco Plástico. - 04 Chaves Fixas: 6x7, 8x9, 10x11, 12x 13 mm. - 01 Chave Ajustãvel 8". - 01 Catraca Enc. 3/8". - 01 Cabo Articulado. - 01 Alicate Bico Mai Cana 6". - 01 Alicate Corte Diagonal 6". - 01 Estilete. - 01 Caixa de Sortimentos: pregos, alfinetes, etc. CATMAT: 392456. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 5 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE | 5 |
|   | 160340 - 16 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO | 5 |
|   |
| **49**   | **3042000000509** | **MANDRIL DE APERTO COM CHAVE** | UNIDADE | 2 | 10 | 12 |
|   | Características Gerais: Mandril de aperto com chave 5.0-20 mm; Com encaixe; Mandril com aperto por chave; Produzido conforme a norma DIN 6349; Capa Usinada; Batimento máximo: 0,2 mm; Coroa e castanhas temperadas; Corpo de aço; Encaixe cônico. CATMAT: 19046. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 2 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE | 5 |
|   | 160340 - 16 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO | 5 |
|   |
| **50**   | **304200000146** | **MANUAL MACHO - 1/4 X 28 FIOS** | Jogo | 1 | 8 | 9 |
|   | Características Gerais: Macho manual em aço rápido unf 1/4" x 28 fios – jogo com 02 peças. Jogos com 2 peças (2° e 3° macho). Indicado para fazer roscas internas. Perfil completo. Utilizado com vira macho (não acompanha). UNF - polegada rosca fina. Medida rosca: 1/4'. Fios por polegada: 28. CATMAT: 354353. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE | 5 |
|   | 160340 - 16 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO | 3 |
|   |
| **51**   | **304200000140** | **MANUAL MACHO - 10 X 1,50 MM** | Jogo | 1 | 8 | 9 |
|   | Características Gerais: Macho manual em aço rápido mm 10,00mm x 1,50mm - jogo com 03 peças. Macho Manual em Aço Rápido (HSS), retificado, norma DIN 352, perfil semi-seriado, para uso geral. Jogo de 3 peças em série (HT-1º, HT-2º e HT-3º). CATMAT: 301570. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE | 5 |
|   | 160340 - 16 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO | 3 |
|   |
| **52**   | **304200000141** | **MANUAL MACHO - 12 X 1,75 MM** | Jogo | 1 | 7 | 8 |
|   | Características Gerais: Macho manual em aço rápido mm 12,00mm x 1,75mm - jogo com 03 peças. Macho Manual em Aço Rápido (HSS), retificado, conforme norma DIN 352, perfil semi-seriado, para uso geral. Jogo de 3 peças em série (HT-1º, HT-2º e HT-3º). CATMAT: 449464. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE | 5 |
|   | 160340 - 16 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO | 2 |
|   |
| **53**   | **304200000149** | **MANUAL MACHO - 3/16 X 24** | Jogo | 1 | 7 | 8 |
|   | Características Gerais: Machos manuais de aço rápido UNC 3/16" x 24 jogo com 02 peças. Macho Manual Seriado em Aço Rápido – HSS. Rosca Unificada Grossa – UNC. Medida: 3/16 - 24 fios por polegada. Jogo com 2 peças. CATMAT: 449464. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE | 5 |
|   | 160340 - 16 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO | 2 |
|   |
| **54**   | **304200000137** | **MANUAL MACHO - 3/8 X 16 FIOS** | Jogo | 1 | 7 | 8 |
|   | Características Gerais: Macho manual em aço rápido bsw 3/8" x 16 fios - jogo com 03 peças. Jogos com 3 peças (1°, 2° e 3° macho) Indicado para fazer roscas internas. Perfil completo. Utilizado com vira macho (não acompanha). WW / BSW - polegada rosca grossa. Medida rosca: 3/8''. Fios por polegada: 16. CATMAT: 312346. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE | 5 |
|   | 160340 - 16 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO | 2 |
|   |
| **55**   | **304200000142** | **MANUAL MACHO - 4 X 0,70 MM** | Jogo | 1 | 7 | 8 |
|   | Características Gerais: Macho manual em aço rápido mm 4,00mm x 0,70mm - jogo com 03 peças. Macho Manual em Aço Rápido (HSS), retificado, conforme norma DIN 352, perfil semi-seriado, para uso geral. Jogo de 3 peças em série (HT-1º, HT-2º e HT-3º). CATMAT: 449459. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE | 5 |
|   | 160340 - 16 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO | 2 |
|   |
| **56**   | **304200000138** | **MANUAL MACHO - 5/16 X 18 FIOS** | Jogo | 1 | 7 | 8 |
|   | Características Gerais: Macho manual em aço rápido bsw 5/16" x 18 fios - jogo com 03 peças. De acordo com a norma DIN 351. Especificação: Macho Manual em Aço Rápido (HSS), retificado, norma DIN 351, perfil semi-seriado, para uso geral. Jogo de 3 peças em série (HT-1º, HT-2º e HT-3º). CATMAT: 312339. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE | 5 |
|   | 160340 - 16 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO | 2 |
|   |
| **57**   | **304200000147** | **MANUAL MACHO - 5/16 X 24 FIOS** | Jogo | 1 | 7 | 8 |
|   | Características Gerais: Macho manual em aço rápido unf 5/16" x 24 fios – jogo com 02 peças. Jogos com 2 peças (2° e 3° macho). Indicado para fazer roscas internas. Perfil completo. Utilizado com vira macho (não acompanha). UNF - polegada rosca fina. Medida rosca: 5/16''. Fios por polegada: 24. CATMAT: 312362. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE | 5 |
|   | 160340 - 16 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO | 2 |
|   |
| **58**   | **304200000139** | **MANUAL MACHO - 5/8 X 11 FIOS** | Jogo | 1 | 7 | 8 |
|   | Características Gerais: Macho manual em aço rápido bsw 5/8" x 11 fios - jogo com 03 peças. Macho temperado fabricado conforme norma DIN 351 - perfil completo. Jogo macho manual aço rápido (HSS). Dimensões aproximadas: Diâmetro nominal 15,88 mm - Comprimento total 90 mm - Área de corte 36 mm - Haste 12 mm - Encaixe quadrado 9 mm. CATMAT: 312337. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE | 5 |
|   | 160340 - 16 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO | 2 |
|   |
| **59**   | **304200000145** | **MANUAL MACHO - 8 X 1,25 MM** | Jogo | 1 | 2 | 3 |
|   | Características Gerais: Macho manual em aço rápido mm 8,00mm x 1,25mm - jogo com 03 peças. D(mm): 1/2. P(mm): 13. Número de canais: 4. Tipo: Manual. Subcategoria: Semi-Seriado (HT). Conforme Norma DIN 351. Tipo Rosca: Rosca Unificada Grossa. CATMAT: 449462. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 160340 - 16 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO | 2 |
|   |
| **60**   | **304200000143** | **MANUAL MACHO 6,0 X 1,0 MM** | Jogo | 1 | 2 | 3 |
|   | Características gerais: macho manual em aço rápido mm 6,00mm x 1,00mm; jogo com 03 peças; retificado para uso normal; perfil Full-Serial; 3 Peças (HT-1º, HT-2º e HT-3º); em conformidade com a norma DIN 352; tipo de rosca métrica grossa; diâmetro externo 6 mm; Passo 1. diâmetro do furo 5.0; número de canais 3. CATMAT: 354372. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 160340 - 16 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO | 2 |
|   |
| **61**   | **304200000222** | **MARRETA - 500G** | UNIDADE | 2 | 12 | 14 |
|   | Características Gerais: Marreta oitavada, com cabo de madeira. Peso 500 g. Cabeça forjada e temperada em aço carbono especial. Acabamento jateado e cabeça envernizada. Cabo em madeira aproximadamente 27 cm, envernizada fixado com cunha metálica. Dimensões aproximadas: (C x L x A): 32.50 x 3.45 x 8.40 centímetros. Similar a Marca/Modelo Gedore. CATMAT: 377603. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 2 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ | 2 |
|   | 160340 - 16 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO | 10 |
|   |
| **62**   | **304200000090** | **MARTELO DE UNHA 27MM COM CABO DE MADEIRA** | UNIDADE | 2 | 12 | 14 |
|   | Características Gerais: Martelo de unha; cabeça forjada e temperada em aço carbono especial; acabamento jateado e cabeça envernizada; cabo em madeira envernizada fixado com epóxi; tamanho: 27mm; dimensões aproximadas (mm): 120,0 x 335,0 x 27,0 x 33,0. Garantia mínima de 90 dias. Similar a Tramontina – Modelo 40370027. CATMAT: 341794. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 2 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ | 2 |
|   | 160340 - 16 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO | 10 |
|   |
| **63**   | **3042000000526** | **MORSA PARA FURADEIRA DE BANCADA** | UNIDADE | 1 | 4 | 5 |
|   | Características Gerais: Torno/ Morsa para furadeira; Produto fabricado em ferro fundido, com largura do mordente de 100 mm e abertura de 4" (Polegadas); Distância dos furos de 135 mm e distância de centro entre furos de 85 mm. Dimensões aproximadas: (C x L x A): 180 x 170 x 55 mm; CATMAT: 19020. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ | 2 |
|   | 160340 - 16 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO | 2 |
|   |
| **64**   | **523800000179** | **MOTO ESMERIL** | UNID | 1 | 2 | 3 |
|   | Características Gerais: Moto Esmeril de 6”. Características: Caixa de motor alta; Corpo em ferro fundido ou aço; Base com furação para fixação por parafusos em bancada de trabalho; Compatível com acessórios como escovas de aço. Especificações Técnicas: Voltagem: 220 V; Potência mínima do Motor: 1/2 HP; Velocidade mínima: 3.450 RPMDiâmetro do Disco: 6"; Diâmetro do Eixo: 1/2"; Capa protetora com Itens inclusos: Rebolos de diâmetro de 6" nas 2 (duas) extremidades do eixo do esmeril.Capa protetora do disco, removível, em aço, com base de apoio para afiação de ferramentas. Garantia mínima de 90 dias a partir do recebimento do produto. Similar ao modelo BT3600 – Black & Decker 6”. CATMAT: 67539. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 160340 - 16 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO | 2 |
|   |
| **65**   | **304200000454** | **NÍVEL DE ALUMÍNIO 16" COM BASE MAGNÉTICA** | UNIDADE | 1 | 13 | 14 |
|   | Características Gerais: Nível de alumínio, com base magnética. Comprimento 16”. Possui 3 bolhas, sendo uma para nivelamento vertical, uma para nivelamento horizontal e uma para nivelamento 45°, além de base magnética; Possui escala de medida na base, de um lado em centímetros e milímetros e do outro em polegadas; Comprimento do nível : 16' - 406 mm; Largura do nível: 49,0 mm; Largura da base do nível: 20,0 mm; Similar a Marca/Modelo Vonder. CATMAT: 217691. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE | 10 |
|   | 160340 - 16 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO | 3 |
|   |
| **66**   | **304200000352** | **PÁ QUADRADA** | UNIDADE | 4 | 29 | 33 |
|   | Características Técnicas: Pá quadrada; Material: aço carbono especial; Cabo de madeira de 71 cm e com terminação plástica; Dimensões aproximadas: 325,0 x 260,0 x 34,0 x 367,0 mm; Cor preta; Peso aproximado: 1,28 kg; Garantia mínima do fabricante de 90 dias. Similar a marca Tramontina. CATMAT: 405532. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 4 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE | 10 |
|   | 152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ | 4 |
|   | 160340 - 16 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO | 15 |
|   |
| **67**   | **523800000173** | **PARAFUSADEIRA DE IMPACTO** | UNIDADE | 3 | 8 | 11 |
|   | Características Gerais: Parafusadeira de impacto e bateria 3,6V contendo as seguintes características: Empunhadura de 3 posições; Pelo menos 23 posições de torque; Trava para parafusamento manual; Rotação 180rpm; Bateria do tipo Niquel Cádium; A parafusadeira deverá acompanhar 5 pontas e 1 carregador; Tempo de carga 12 horas. CATMAT: 91057. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 3 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE | 5 |
|   | 160340 - 16 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO | 3 |
|   |
| **68**   | **3042000000504** | **PASTILHA PARA TORNEAR TN 16** | UNIDADE | 6 | 6 | 12 |
|   | Características Gerais: Pastilha para torneamento Ideal para aço inox, e indicado para aços em geral. Inserto TNMG 16 com raio de 0,4 mm. Possui quebra cavaco HA e a classe é PC9030. Dimensões aproximadas: 16,5 x 9,5 x 4,76 x 3,81 x 0,4. CATMAT: 129453. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 6 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 160340 - 16 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO | 6 |
|   |
| **69**   | **304200000427** | **PAZINHA ESTREITA** | UNIDADE | 2 | 25 | 27 |
|   | Características Gerais: Pá; Produzida em aço carbono ao boro. Possui pintura eletrostática a pó; O cabo desta ferramenta é fabricado com madeira de eucalipto, de origem renovável. Dimensões aproximadas do produto (compr. X larg. X alt.): 270 x 56 x 40 mm. CATMAT: 328796. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 2 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE | 20 |
|   | 160340 - 16 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO | 5 |
|   |
| **70**   | **304200000113** | **PORTA - COSSINETE 1'' X 3/8''** | UNIDADE | 1 | 3 | 4 |
|   | Características Gerais: Porta-cossinete de 1" x 3/8" fabricado em aço fundido, fixação do cossinete por parafusos tipo Allen, utilizado para o giro manual de cossinete de rosquear metais, adaptando-se aos diversos padrões de cossinetes disponíveis. CATMAT: 33820. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 160340 - 16 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO | 3 |
|   |
| **71**   | **304200000114** | **PORTA - COSSINETE 1.1/2'' X 1/2''** | UNIDADE | 1 | 2 | 3 |
|   | Características Gerais: Porta-cossinete de 1.1/2" x 1/2" fabricado em aço fundido, fixação do cossinete por parafusos tipo Allen, utilizado para o giro manual de cossinete de rosquear metais, adaptando-se aos diversos padrões de cossinetes disponíveis. CATMAT: 33820. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 160340 - 16 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO | 2 |
|   |
| **72**   | **3042000000510** | **PORTA BEDAME DIREITO HSS - 3/4" X 1/8" X 6"** | UNIDADE | 1 | 3 | 4 |
|   | Características Gerais: Porta bedame direito hss 3/4" x 1/8" x 6"; Largura do suporte acima de 18 mm; Altura do suporte acima de 30 mm; Comprimento do suporte acima de 130 mm; Com ponta chanfrada; Parafuso de fixação em aço temperado para maior resistência ao aperto e canal de entrada passante para melhor aproveitamento do bedame; Construído em ferro fundido ou aço 1045. CATMAT: 320145. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 160340 - 16 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO | 3 |
|   |
| **73**   | **3042000000511** | **PORTA BEDAME ESQUERDO HSS - 3/4" X 1/8" X 6"** | UNIDADE | 1 | 2 | 3 |
|   | Características Gerais: Porta bedame esquerdo hss 3/4" x 1/8" x 6"; Largura do suporte acima de 18 mm; Altura do suporte acima de 30 mm; Comprimento do suporte acima de 130 mm; Com ponta chanfrada; Parafuso de fixação em aço temperado para maior resistência ao aperto e canal de entrada passante para melhor aproveitamento do bedame; Construído em ferro fundido ou aço 1045. CATMAT: 320145. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 160340 - 16 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO | 2 |
|   |
| **74**   | **3042000000512** | **PORTA BITS DIREITO - 1/2"** | UNIDADE | 2 | 3 | 5 |
|   | Características Gerais: Porta bits direito 1/2"; Em ferro fundido; Encaixe do bits ½”; Largura do suporte acima de 20 mm; Altura do suporte acima de 30 mm; Comprimento do suporte acima de 130 mm; Com ponta chanfrada; Parafuso de fixação em aço temperado para maior resistência ao aperto e canal de entrada passante para melhor aproveitamento do bits; Construído em ferro fundido ou aço 1045. CATMAT: 446609. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 2 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 160340 - 16 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO | 3 |
|   |
| **75**   | **3042000000513** | **PORTA BITS DIREITO - 5/8"** | UNIDADE | 1 | 3 | 4 |
|   | Características Gerais: Porta bits direito 5/8"; Em ferro fundido; Encaixe do bits 5/8"; Largura do suporte acima de 20 mm; Altura do suporte acima de 30 mm; Comprimento do suporte acima de 130 mm; Com ponta chanfrada; Parafuso de fixação em aço temperado para maior resistência ao aperto e canal de entrada passante para melhor aproveitamento do bits; construído em ferro fundido ou aço 1045. CATMAT: 446609. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 160340 - 16 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO | 3 |
|   |
| **76**   | **3042000000514** | **PORTA BITS ESQUERDO - 1/2"** | UNIDADE | 2 | 5 | 7 |
|   | Características Gerais: Porta bits esquerdo 1/2"; Em ferro fundido; Encaixe do bits ½; Largura do suporte acima de 20 mm; Altura do suporte acima de 30 mm; Comprimento do suporte acima de 130 mm; Com ponta chanfrada; Parafuso de fixação em aço temperado para maior resistência ao aperto e canal de entrada passante para melhor aproveitamento do bits; construído em ferro fundido ou aço 1045. CATMAT: 446609. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 2 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 160340 - 16 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO | 5 |
|   |
| **77**   | **3042000000515** | **PORTA BITS ESQUERDO - 5/8"** | UNIDADE | 1 | 3 | 4 |
|   | Características Gerais: Porta bits esquerdo 5/8"; Em ferro fundido; Encaixe do bits 5/8"; Largura do suporte acima de 20 mm; Altura do suporte acima de 30 mm; Comprimento do suporte acima de 130 mm; Com ponta chanfrada; Parafuso de fixação em aço temperado para maior resistência ao aperto e canal de entrada passante para melhor aproveitamento do bits; construído em ferro fundido ou aço 1045. CATMAT: 446609. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 160340 - 16 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO | 3 |
|   |
| **78**   | **3042000000516** | **PORTA BITS RETO - 1/2** | UNIDADE | 1 | 3 | 4 |
|   | Características Gerais: Porta bits reto 1/2"; Em ferro fundido; Encaixe do bits 1/2"; Largura do suporte acima de 20 mm; altura do suporte acima de 30 mm; comprimento do suporte acima de 130 mm; Com ponta chanfrada; parafuso de fixação em aço temperado para maior resistência ao aperto e canal de entrada passante para melhor aproveitamento do bits; construído em ferro fundido ou aço 1045. CATMAT: 446609. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 160340 - 16 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO | 3 |
|   |
| **79**   | **3042000000520** | **PORTA BITS RETO - 1/4** | UNIDADE | 1 | 3 | 4 |
|   | Características Gerais: Porta Bits Reto - 1/4"; Dimensões: 15 mm x 24 mm x 122 mm. Utilizado para trabalhos centrais e faceadores. contruído em aço temperado. Similar ao Porta Bits Reto - 1/4" - Ref. QUADRADO Rocast 239.0002. CATMAT: 446609. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 160340 - 16 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO | 3 |
|   |
| **80**   | **3042000000517** | **PORTA BITS RETO - 5/8"** | UNIDADE | 1 | 3 | 4 |
|   | Características Gerais: Porta bits reto 5/8"; Em ferro fundido; Encaixe do bits 5/8"; Largura do suporte acima de 20 mm; Altura do suporte acima de 30 mm; Comprimento do suporte acima de 130 mm; Com ponta chanfrada; Parafuso de fixação em aço temperado para maior resistência ao aperto e canal de entrada passante para melhor aproveitamento do bits; construído em ferro fundido ou aço 1045. CATMAT: 446609. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 160340 - 16 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO | 3 |
|   |
| **81**   | **5238000000210** | **PRENSA MANUAL PARA TIJOLO MODULAR** | UNIDADE | 1 | 0 | 1 |
|   | Características Gerais: Prensa manual para tijolo modular; Prensa com abastecimento de material e compactação manual, silo abastecedor; Rolete com tratamento térmico; ponto de lubrificação; caixa de molde; Produção: Produz tijolos com 12 x 20 x 5 cm ou 12,5 x 25 x 6,25 cm; Consumo: 1.250 litros de solo e 3 sacos de cimento; Acessórios: Acompanha uma ferramenta para produção do 1/2 tijolo e canaleta, indicado para respaldo de portas e janelas; Peso: Aproximadamente 100 kg. CATMAT: 50130. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   |
| **82**   | **304200000213** | **PUNÇAO DE CENTRO** | UNIDADE | 2 | 5 | 7 |
|   | Características Gerais: Punção de centro Aço Cromo-Vanadium, acabamento niquelado. Tratada termicamente segundo especificação técnica de ferramentas para golpes, conforme DIN 7255. Comp. 120 mm, seção 10 mm, diâmetro 4 mm da ponta. Similar a Marca/Modelo Gedore. CATMAT: 289325. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 2 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 160340 - 16 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO | 5 |
|   |
| **83**   | **304200000386** | **REBITADOR MANUAL** | UNIDADE | 1 | 4 | 5 |
|   | Características Gerais: Rebitador manual tipo alicate para rebites até 4mm com as seguintes especificações: Material: aço estampado; Tipo alicate; Acompanha 4 bicos para rebites; 1 peça de 3/32'' - 2,4mm; 2 peças de 1/8'' - 3,2mm; 1 peça de 5/32'' - 4 mm; Acompanha chave; Cabo com empunhadura plástica. Dimensões mínimas: C x L x A: 240 x 40 x 75 mm. CATMAT: 67024. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ | 2 |
|   | 160340 - 16 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO | 2 |
|   |
| **84**   | **523800000064** | **SERRA PARA MÁRMORE CIRCULAR** | UNIDADE | 1 | 7 | 8 |
|   | Características Gerais: Serra Mármore com maleta de transporte Características técnicas: Potência: 1.450W; Rotação: 12.000 rpm; Capacitação do disco: 125 mm; Máxima profundidade de corte: 40 mm; Placa base removível: sim; Placa base c/ ajuste ângulo até 45º: não; Placa base com entrada para guia paralelo: não; Peso aproximado: 2,8 Kg; Tensão: 220 V; Acompanha: Disco diamantado: 01; Maleta de transporte: 01. CATMAT: 16292. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE | 5 |
|   | 160340 - 16 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO | 2 |
|   |
| **85**   | **523800000063** | **SERRA TICO-TICO MANUAL** | UNIDADE | 1 | 2 | 3 |
|   | Características Gerais: Serra Tico-tico. Características técnicas: Potência 780 watts; Rotação sem carga 500 - 3100 min–1; Capacidade de corte: madeira 150 mm - alumínio 20 mm - aço 10 mm; Peso aproximado: 2,7 kg; Tensão: 220V. Garantia do fabricante: 12 meses. Acompanham 1 lâmina de serra, guarda de proteção, kit de extração de pó, sapata plástica, maleta de transporte. Similar a Bosch, modelo GST 150 BCE. CATMAT: 67725. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 160340 - 16 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO | 2 |
|   |
| **86**   | **3042000000537** | **SUPORTE PARA FERRO DE SOLDA** | UNIDADE | 1 | 10 | 11 |
|   | Características Gerais: Base em chapa metálica, apoio em espiral metálico, espoja para limpeza do ferro de solda, suporte montável. Incluindo tubo e ponta; Dimensões aproximadas: 21 mm x 100 mm. CATMAT: 219474. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE | 5 |
|   | 160340 - 16 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO | 5 |
|   |
| **87**   | **3042000000498** | **SUPORTE PARA TORNEAMENTO EXTERNO** | UNIDADE | 1 | 2 | 3 |
|   | Características Gerais: Suporte Para Torneamento Externo; Material: SAE 4140; modelo MTJNR 1616 H16, encaixe na torre / castelo do torno: 16 x 16mm; Permite acoplar pastilhas do tipo tnmg 16. Fornecido com os acessórios: calço, pino, grampo e parafuso, chave. CATMAT: 447842. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 160340 - 16 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO | 2 |
|   |
| **88**   | **3042000000506** | **SUPORTE PARA TORNEAMENTO INTERNO** | UNIDADE | 1 | 2 | 3 |
|   | Características Gerais: Suporte de torno interno direito; Diâmetro: 20 mm; Para pastilha TNMG 16; Para fixação de insertos TN16; Fornecido com os seguintes acessórios: Pino; Grampo e parafuso; Chave; Encaixe na torre / castelo do torno.: 20 mm;Comprimento total.: 250 mm; Material: SAE 4140; Dureza: 40,00/42,00 HRC. CATMAT: 447842. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 160340 - 16 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO | 2 |
|   |
| **89**   | **304200000246** | **TESOURA FUNILEIRO** | UNIDADE | 1 | 2 | 3 |
|   | Características Gerais: Tesoura tipo funileiro, forjada em aço especial. Cabeça lixada, cabo plastificado e pintado. Indicada para chapas de aço de baixo carbono. Comprimento 12”. Espessura de corte da chapa de aço 1,2mm. Similar a Marca/Modelo Gedore. CATMAT: 436421. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 160340 - 16 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO | 2 |
|   |
| **90**   | **304200000253** | **TRENA 5M** | UNIDADE | 1 | 10 | 11 |
|   | Características Gerais: Trena de precisão de 05 metros. Largura da fita: 19 mm; Caixa anatômica; Sistema amortecedor de impacto; Freio auxiliar de fita; Fita graduada em milímetro e polegada. Similar a Starret. Garantia do fabricante: 12 meses. CATMAT: 8907. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 160340 - 16 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO | 10 |
|   |
| **91**   | **304200000389** | **TRENA DIGITAL LASER COM ESCALA 0,05** | UNIDADE | 1 | 2 | 3 |
|   | Características Gerais: Trena digital laser com escala de 0,05 à 80m com as seguintes características: Precisão de medição +/- 1,5mm; Mede inclinações; Alcance ente 0,05 - 80 m; Diodo Laser: 635 nm < nW; Classe Laser: 2; Tempo de medição menor que 0,5 segundos; Medir o tempo, max: 4s; Possuir desligamento automático após 5 minutos;Bateria de lítio de 3,7 V( 1250 mAh); Bateria que permita até 25000 medições individuais por carga; Memoriza automaticamente os últimos 20 valores de medição; Recarregável via micro USB padrão. Dimensões aproximadas C x L x A: 111 x 51 x 30 mm. CATMAT: 251883. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ | 1 |
|   | 160340 - 16 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO | 1 |
|   |
| **92**   | **304200000444** | **TRINCHA (PINCEL) DE 1”** | UNIDADE | 10 | 80 | 90 |
|   | Características Gerais: trincha ou pincel com cerdas gris, medindo 1”, com peso de 14,00 g, com cabo em madeira. 18,3x7,8x3,2 cm (CxLxA). Utilizado para limpar moldes e formas. Obs: similar ao modelo cod. 512 da marca Tigre. Garantia mínima de 90 dias a partir do recebimento do produto. CATMAT: 30830. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 10 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE | 40 |
|   | 152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ | 10 |
|   | 160340 - 16 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO | 30 |
|   |
| **93**   | **304200000445** | **TRINCHA (PINCEL) DE 3”** | UNIDADE | 10 | 100 | 110 |
|   | Características Gerais: trincha ou pincel com cerdas gris, medindo 3”, com peso de 54,83 g, com cabo em madeira. 24,5x15,6x5,5 cm (CxLxA). Utilizado para limpar moldes e formas. Obs: similar ao modelo cod. 512 da marca Tigre. Garantia mínima de 90 dias a partir do recebimento do produto. CATMAT: 30830. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 10 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE | 40 |
|   | 152757 - INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA CRUZ | 10 |
|   | 160340 - 16 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO | 50 |
|   |
| **94**   | **304200000115** | **VIRA-MACHO RETO (DESANDADOR) - 1/16" A 1/4"** | UNIDADE | 1 | 5 | 6 |
|   | Características Gerais: Vira-macho reto (desandador) - capacidade 1/16" a 1/4" utilizados para o giro manual de machos de roscar, possuindo garra móvel ajustável aos diversos padrões de machos disponíveis. Similar a marca Heinz - modelo VM1. Garantia mínima de 90 dias. CATMAT: 8613. |
|   | **Quant. Int.** |
|   | 153033 - UFERSA | 1 |
|   | **Quant. Ext.** |
|   | 160340 - 16 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO | 5 |

**ANEXO III**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC**

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO - UFERSA**

**COMISSÃO ESPECIAL DE REGISTRO DE PREÇOS**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2019**

A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO - UFERSA, com sede na Avenida Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, CEP: 59.625-900, na cidade de Mossoró/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.529.265/0001-40, neste ato representado pelo Diretor da Divisão de Compras, Antonio Neto de Queiroz, designado pela portaria n.º 0163/2018, publicada no DOU de 21 de março de 2018, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º XX/2018, publicada em ...... de ...../...../20....., processo administrativo n.º 23091.003115/2019-90, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**
	1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de ferramentas, máquinas e utensílios de oficina aos campi da UFERSA, especificado(s) no(s) item(ns) constante(s) no termo de referência, anexo I do edital de *Pregão* n.º XX/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
	1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|  |  |
| --- | --- |
| Item doTR | Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)* |
| X |  Especificação | *Marca* *(se exigida no edital)* | *Modelo**(se exigido no edital)* | Unidade | Quantidade | Valor Un. | *Prazo garantia ou validade* |
|  |  |  |  |  |  |  |  |

1. ***ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)***
	1. *São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| *Item n.º*  | *Órgãos Participantes* | *Unidade* | *Quantidade* |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |

1. **VALIDADE DA ATA**
	1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da homologação do resultado da licitação, não podendo ser prorrogada.
2. **REVISÃO E CANCELAMENTO**
	1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
	2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
	3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
	4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
		1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
	5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
		1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
		2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
	6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
	7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
		1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
		2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
		3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
		4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
	8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
	9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
		1. por razão de interesse público; ou
		2. a pedido do fornecedor.
3. **DAS PENALIDADES**
	1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
	2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
	3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
4. **CONDIÇÕES GERAIS**
	1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
	2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
	3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n.º 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Antonio Neto de Queiroz**

Diretor do Setor de Compras

Portaria UFERSA/GAB n.º 163/2018

**EMPRESA**

Razão social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura e Carimbo do responsável